

Proc. Administrativo 8.229/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/08/2024 às 10:51:34

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DABS, SEMAD-SP

Requisição 224/2024 - NAHIM - Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

Solicitamos prioridade neste processo, pois surgiu uma demanda inesperada e urgente.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Edital_20.pdf
B_Requisicao_224_2024.pdf
C_Justificativa.pdf
D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
E_TERMO_DE_CIENTIA_FISCAL.pdf
F_Documentacao.pdf



20º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

Proponente: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.082.259/0001-60

Item de interesse: 22 e 23

Data de recebimento do envelope: 02/08/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens 22 e 23.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 21 de agosto de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 224/2024

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-286.267,98

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	81.611,40
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	102.537,40
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	81.611,40
0605	13596	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2494	20.507,48

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº:	51.082.259/0001-60
Endereço:	RUA ARTHUR THOMAS 1100, SALA 403, CENTRO, ROLANDIA - PR

Ubiratã – Paraná, 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 224/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Desde 2020 e até junho de 2022, a Secretaria de Saúde disponibilizava uma equipe de saúde da família para atendimento em horário estendido no Centro de Saúde. A unidade funcionava das 17h às 20 horas. O clínico geral que integrava a equipe fazia parte do Programa Mais Médicos, atual Médicos pelo Brasil, e na renovação do programa Ubiratã não foi contemplado com vagas perdendo esse profissional. Como não há mais concursados para ser convocados, se faz necessário a contratação dos serviços, item 22, para retomada do atendimento que é essencial para reduzir a procura no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã.

Ubiratã foi habilitado através da Portaria GM/MS nº 3.721, de 4 de outubro de 2022 para implantação do programa “Melhor em Casa”. A Atenção Domiciliar é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Nesse caso, se aplica aos casos de maior complexidade que são acompanhados pelas Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP), do Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa. A atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência. Para atender aos requisitos do programa é obrigatória a contratação de médico generalista com carga horária mínima de 20 horas semanais, item 23.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	81.611,40
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	102.537,40
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	81.611,40
0605	13596	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2494	20.507,48

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.

5.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento do contrato, o contrato poderá ser mantido, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência do contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Rozelena Fátima Vieira

6.3. Fiscal do Contrato: Bruna Dembtizky Sader

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jesualdo

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lot e	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	22	Clínica Geral (Plantão Noturno - 17h às 21h)	1.248	Hrs	130,79	163.225,92
1	23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	12	MEN	10.253,74	123.044,88

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura serão disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:

8.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida em relação com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde -RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.

8.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.

8.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.

8.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.

8.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.

8.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.

8.2. Plantão noturno (item 22):

- 8.2.2. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubatatã-PR.
- 8.2.3. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
- 8.2.4. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 8.3. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia a empresa deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 8.4. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 8.5. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 8.6. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 8.7. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 8.8. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 8.9. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 8.10. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 8.11. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto à ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 8.12. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 8.13. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 8.14. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 8.15. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

8.16. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas/horas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e JACIMINO SALLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E>



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REQUISIÇÃO 224/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 286.267,68

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

A presente contratação decorre do credenciamento de empresas realizado por meio do Chamamento Público 4/2022. No credenciamento o município de Ubatuba convoca todos os interessados em prestar os serviços constantes no edital desde que preenchidos os requisitos necessários também previstos em edital e então os credenciados ficam aptos a ser contratados para executar o objeto, quando convocados. Assim, não há limite de contratados. A administração pública é obrigada a contratar todos que atenderem as exigências editalícias.

Consignamos que as exigências editalícias garantem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado, já que é inviável estabelecer competição entre os interessados, visto que os serviços demandados podem ser atendidos por vários prestadores de serviços.

Neste caso, a licitação é inexigível, tendo por lastro o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, acima.

Não obstante a empresa NAHIM GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 51.082.259/0001-60 apresentou requerimento de credenciamento e demais documentos requisitados atendendo integralmente as condições editalícias.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 21 de agosto de 2024.

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de inexigibilidade, sob o nº 224/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 21 de agosto de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 224/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

Declaramos que seremos responsáveis pela fiscalização das contratações originadas por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

FISCAL: Bruna Dembitsky Sader

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Atenção Básica

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: 44 3543 1758

FISCAL SUBSTITUTO: Viviane Aparecida de Souza

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor Financeiro

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde / Administrativo

FONE DE CONTATO: 44 98858 7357

Ubiratã, 21 de agosto de 2024.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Objeto: Chamamento público visando o credenciamento de empresas para realização de consultas e plantões médicos.

O interessado qualificado Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 04/2022, instaurado pelo Município de Ubiratã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Empresa: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua: Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121
CNPJ/ 51.082.259/0001-60
Dados do responsável legal da empresa
IASMINE SALLE
CPF/MF sob o nº 034.333.009-17
Rua: Ulrico Zuinglio, no. 100, 11o andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, Londrina-Pr
CEP 86.055-620.- Tel:43 3017-3770
Dados Bancários:
Banco: 077 INTER Agência Nº: 001 Conta No: 29960554-0
Titular: Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 51.082.259/0001-60

Item	Descrição
22	Clínica Geral (Plantão Noturno – 17h às 21h)
23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)

Para simples conhecimento da Secretaria de Saúde, temos maior interesse e disponibilidade para realizar cerca de ____ (5 a 25) consultas/horas por período, no dia e período indicado abaixo:

- Segunda-Feira (x) Matutino (x) Vespertino (x) Noturno
- Terça-Feira (x) Matutino (x) Vespertino (x) Noturno
- Quarta-feira (x) Matutino (x) Vespertino (x) Noturno
- Quinta-feira (x) Matutino (x) Vespertino (x) Noturno
- Sexta-feira (x) Matutino (x) Vespertino (x) Noturno
- Sábado (x) Matutino



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Importante: A indicação do dia, período e quantidade não garante que a credenciada executará os serviços conforme indicado, porém os dados serão considerados na elaboração da escala de serviços, caso seja possível.

Rolândia 25 de julho de 2024

IASMINE

SALLE:03433300917

Assinado de forma digital por
IASMINE SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.25 08:54:19
+03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos
Iasmine Salle – Sócia Administradora

RG N°: 77123555

CPF N°: 034.333.009-17

TELEFONE: (43) 3028-5403

E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.

E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770

Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR

CEP: 86.600-121



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Objeto: Chamamento público visando o credenciamento de empresas para realização de consultas e plantões médicos.

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR CEP: 86.600-121 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.082.259/0001-60. **Dados do responsável legal da empresa IASMINE SALLE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.333.009-17, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ulrico Zuinglio, no. 100, 11º andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.055-620 e-mail: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com Tel: 43 3017-3770 **Declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Rolândia 25 de julho de 2024

IASMINE

SALLE:03433300917

Assinado de forma digital por
IASMINE SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.25 08:54:30
-03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos
Iasmine Salle – Sócia Administradora

RG Nº: 77123555

CPF Nº: 034.333.009-17

TELEFONE: (43) 3028-5403

E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770
Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Objeto: Chamamento público visando o credenciamento de empresas para realização de consultas e plantões médicos.

Empresa: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua: Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121
CNPJ/ 51.082.259/0001-60
Dados do responsável legal da empresa
IASMINE SALLE
CPF/MF sob o nº 034.333.009-17
Rua: Ulrico Zuinglio, no. 100, 11o andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, Londrina-Pr
CEP 86.055-620.- Tel:43 3017-3770.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Rolândia 25 de julho de 2024

**IASMINE
SALLE:03433
300917**

Assinado de forma
digital por IASMINE
SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.25
08:54:41 -03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos
Iasmine Salle – Sócia Administradora
RG Nº: 77123555
CPF Nº: 034.333.009-17
TELEFONE: (43) 3028-5403
E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.082.259/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2023
NOME EMPRESARIAL NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR THOMAS	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO SALA 403
CEP 86.600-083	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLANDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAHIM.SERV.MEDICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9100-6677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 15:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e
Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Local de Emissão / Issuing
Local / Lugar de Emisión / Documento / Document / Documento - 5. Órgão emissor / Issuing Authority / Órgano emisor - 6. Categorias de Veículos / Categories of Vehicles / Categorias de Vehículos - 7. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 8. CPF - 9. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 10.
Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categorias de Vehículos de la Cartera de Habilitación / Nationality / Nacionalidade / Nacionalidad -
11. Observações / Observations / Observaciones - 12. Local / Place / Lugar

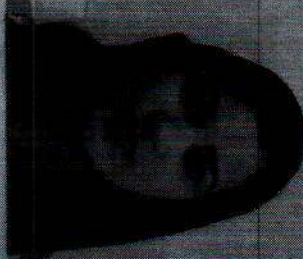
I<BRA037831751<722<<<<<<<<<<<<
8104258F3306286BRA<<<<<<<<<<<<4
IASMINE<<SALLE<<<<<<<<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

 Polegar Direito 

Cindy Kariny Rodrigues Wurdel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1181527-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/09/2016
----------------	-----------	-------------------	------------

NOME
CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS GOMES WURDEL
LUIZA RODRIGUES MEDEIROS

NATURALIDADE
RIO BRANCO - AC

DOC. ORIGEM
CERTD MASC 52.582 FLS 144 LIV A-84
1 OF RIO BRANCO-AC

CPF
022.654.612-88

2 VIA


SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO
22/12/1994

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 80



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA			Protocolo: PRC2421923703		
NIRE : 41211670620					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211670620		CNPJ 51.082.259/0001-60	Data de Ato Constitutivo 16/06/2023	Início de Atividade 16/06/2023	
Endereço Completo Rua ARTHUR THOMAS, Nº 1100, SALA 403, CENTRO - Rolândia/PR - CEP 86600-083					
Objeto Social ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS (8630-5/99) SERVICOS DE TELESSAUDE, TELEMEDICINA E, ATENDIMENTO, CONSULTAS E DIAGNOSTICOS POR MEIOS DE COMUNICACAO REMOTA (8630-5/99) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIAS, PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE (8610-1/02) ATIVIDADES NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA (8630-5/03) ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA (8630-5/04) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAO (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE (8660-7/00) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (7020-4/00) ATIVIDADES DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (7820-5/00) PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00).					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome					
CINDY KARINY RODRIGUES		022.654.612-88	R\$ 8.000,00	Sócio	N
WURDEL					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
IASMINE SALLE		034.333.009-17	R\$ 792.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome					
IASMINE SALLE		034.333.009-17	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação
Data					ATIVA
14/03/2024		20241639182	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2024, às 08:19:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **PPE29MVN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e IASMINE SALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E> e informe o código BC01-0886-3701-372E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.082.259/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:23 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **D94E.31E1.C442.E606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033515785-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.082.259/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **12/09/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 29215 /2024

Nome / Razão.....:NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço.....:ARTHUR THOMAS 1100 SALA 403
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:51.082.259/0001-60
Requerente.....:Prefeitura de Ubiratã
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21 de Agosto de 2024.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:287617794287617

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 24139/2024

Nome / Razão.....:NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço.....:ARTHUR THOMAS 1100
Bairro.....:CENTRO
CNPJ/CPF.....:51.082.259/0001-60
Requerente.....:iasmine
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Apresentamos abaixo os débitos A VENCER com as características acima citadas: Existem débitos a vencer de R\$ 3907,08

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12 de Julho de 2024.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:967905163967905

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.082.259/0001-60
Razão Social: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 620 SALA 72 / CENTRO / ROLÂNDIA / PR / 86600-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206546094438011

Informação obtida em 21/08/2024 09:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.082.259/0001-60**Razão****Social:** NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R SANTOS DUMONT 620 SALA 72 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024**Certificação Número:** 2024070507006094438063

Informação obtida em 08/07/2024 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.082.259/0001-60

Certidão n°: 33140487/2024

Expedição: 13/05/2024, às 11:04:48

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.082.259/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 804/2024 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS** (conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022), que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, em que figure como Requerida:

❖ **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 51.082.259/0001-60, estabelecida à Rua Arthur Thomas, nº 1.100, Sala 403 - Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro. Eu, (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

**EVANDRO
NORIO
AOKI:03075
901946**

Assinado de forma
digital por
EVANDRO NORIO
AOKI:03075901946
Dados: 2024.06.28
12:20:47 -03'00'

CUSTAS: R\$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: <https://validar.itj.gov.br>

Proc. Administrativo 8.229/2024

26/91

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e IASMINE SALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E> e informe o código BC01-0886-3701-372E





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 19560	CNPJ 51.082.259/0001-60	Inscrição 27/06/2023	Validade 27/06/2025
Razão Social NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Nome Fantasia NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Município / UF ROLÂNDIA / PR	CEP 86600-083
Responsável 50947 - CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL	Endereço R ARTHUR THOMAS - CENTRO, 1100, SL403	Classificação ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **2291b920d28e15cdc793306fba28262efe0df052**
Emitida eletronicamente via internet em **01/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 51.082.259/0001-60, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **19560**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação **e6053a88420e7af1dc3b8bc30d8685608931a388**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50947** desde **24/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/09/2024.

Chave de validação **4c23a80de1221a2ea3bd54e4c6dd73ad89238206**

Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50947** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **eaccc92082a6a72487ce7f6c0cf49a20c5b72939**

Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL

CRM/UF
 50947/PR

FILIAÇÃO
 LUIZA RODRIGUES MEDEIROS
 LUIZ CARLOS GOMES WURDEL

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
 24/11/2022 01

ASSINATURA DO PORTADOR



Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DE MENDONÇA SARAIVA e BRUNA DE MENDONÇA SARAIVA em 06/11/2024 às 11:00:38 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO - PR/PR, nos termos da Resolução nº 199/2002 do Conselho Federal de Medicina, e a presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 22.

Desmaterialização

Documento físico digitalizado. Dou fé.

Certifico que o selo foi afixado na última folha.

Tiago Vila Guimarães

Tabelião

Valor Unitário: Emolumentos R\$ 5,54 - Funrejus R\$ 1,38

Fundep R\$ 0,28 - ISS R\$ 0,11 - Selo R\$ 0,00

Qtd de Autenticações: 2

SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.7GxEb.OljYc-fMKeq.F700q

Valide este selo em selo.funarpen.com.br

CNPJ

022.854.612-88

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

1181527-2 / SEPC-AC

TÍTULO DE ELEITOR

996428132445

SEÇÃO

0398

ZONA

009

DATA DE NASCIMENTO

22/12/1994

NATURALIDADE

RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 29/11/2022

612962

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CEM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.264/71.

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e VASCONCELOS GUIMARÃES, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:00:38 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR/PR, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e informações BC01-0886-3701-3725. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.190s.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-3725>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL
Número CPF - CIN: 022.654.612-88
Nome mãe: LUIZA RODRIGUES MEDEIROS
Nome pai: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL
Data nascimento: 22/12/1994
Naturalidade: RIO BRANCO/AC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de maio de 2024


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 5K5N38, ou acessando o QR-Code ao lado;
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS

Resolución Suprema N° 215450
Decreto Supremo N° 1061



Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector de la Universidad

En cumplimiento del Artículo 94 parágrafo II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, la Resolución Suprema N° 215450 y el contenido de la Resolución Ministerial N°527 confiere el:

GRADO ACADEMICO A NIVEL LICENCIATURA COMO:

Médico Cirujano

A: CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL

de nacionalidad Brasileira, nacido(a) en Rio Branco - Acre el 22 de Diciembre de 1994, quien ha rendido examen y aprobado ante Tribunal las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de esta Universidad. Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Casa Superior de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, 05 de Febrero de 2020

Lic. Mgr. Hugo Fuentes Rojas
Vicerrector Académico Institucional
UNITEPC

CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL
Interesado(a)



Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector UNITEPC

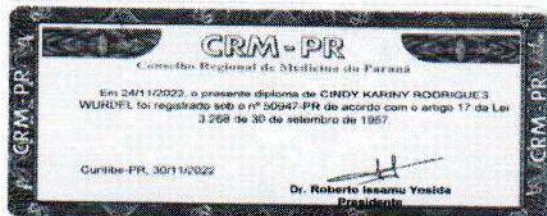


13187-0004859

Nº 002879



El Ministerio de Educación
certifica que la firma y rubrica
que aparecen en el documento
- 5 MAR 2020
Académico, resumen, corresponde
FABIAN HERNANDEZ



Desmaterialização
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
Tiago Vila Guimarães
Tabelião

Valor Unitário: Emolumentos R\$ 5,54 - Funrejuv R\$ 1,38
Fundep R\$ 0,26 - ISS R\$ 0,11 - Selo R\$ 0,00
Qtd de Autenticações: 2

SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.7GxEb.OljYc-zMyeq.F700q
Valide este selo em selo.funarpen.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.082.259/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 620, Sala 72, Edifício Centro Executivo Caviúna - Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-109, e-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com.

CONTRATADO: Cindy Kariny Rodrigues Wurdel, médico (a), inscrito no CRM/PR sob o nº 50947, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11815272 AC, inscrito (a) no CPF/ME sob o 2265461288, residente no Endereço: Rua Benjamin Franklin n 730 bloco 9 ap 402, CEP: na cidade de Londrina, e-mail: cindywurdel.cw@gmail.com, doravante denominado (a) como **CONTRATADO(A)**, agindo em conjunto com a CONTRATANTE, doravante denominados como Partes e, individualmente, como Parte, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para a realização de plantões em Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, mediante prévio ajuste entre as partes por qualquer meio de comunicação, sendo o mais usual o whats app.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem: consulta médica aos usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a trabalhar apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa. As Partes declaram em conjunto, de maneira irrevogável e irretratável que nenhuma disposição deste Contrato será interpretado ou irá constituir qualquer espécie de vínculo societário, trabalhista ou de agenciamento entre elas. A CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou empresas com as quais mantêm vínculo societário, na medida em que a relação contratual não estipula horário específico nem subordinação entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I- pagar os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal da empresa contratada (a qual será informada posteriormente pelo contratante), após a comunicação do recebimento do pagamento da prefeitura/local de serviço prestado.

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão e necessidade local.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

I – atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV - acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V – prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI – assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII – Em caso de desistência, efetuar a devolução do plantão com até 48 horas de antecedência da data programada.

IX

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado conforme acorde de valores anterior entre as partes, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local. Sendo computado conforme hora trabalhada efetivamente. O pagamento será realizado em até 03 (três) dias úteis após o repasse do ente público à Nahim Gestão de Serviços Médicos, mediante emissão de nota fiscal da empresa do médico contratado nos moldes solicitados pela empresa contratante (contendo local de prestação de serviços e datas, bem como dados da conta a ser depositado o pagamento).

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina-PR, 08 de Março de 2024.

Nahim Gestão de Serv. Méd. Ltda.

CNPJ: 51.082.259/0001-60

Iasmine Salle

CPF: 034.33.009-17



**Contratante: Iasmine Salle – Representante Legal -
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ANTE**



**Contratado: Cindy Kariny Rodrigues Wurdel
CRM/PR nº 50947**



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

Página de assinaturas



Iasmine Salle
034.333.009-17
Signatário



Cindy Wurdel
022.654.612-88
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|--|
| 11 mar 2024
14:56:40 |  | Administrativo Nahim criou este documento. (E-mail: adm.nahim.serv.med@gmail.com) |
| 11 mar 2024
14:57:13 |  | Iasmine Salle (E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com, CPF: 034.333.009-17) visualizou este documento por meio do IP 179.84.90.106 localizado em Londrina - Parana - Brazil |
| 11 mar 2024
14:57:13 |  | Iasmine Salle (E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com, CPF: 034.333.009-17) assinou este documento por meio do IP 179.84.90.106 localizado em Londrina - Parana - Brazil |
| 11 mar 2024
15:58:44 |  | Cindy Wurdel (E-mail: cindywurdel.cw@gmail.com, CPF: 022.654.612-88) visualizou este documento por meio do IP 201.21.179.30 localizado em Londrina - Parana - Brazil |
| 11 mar 2024
15:58:44 |  | Cindy Wurdel (E-mail: cindywurdel.cw@gmail.com, CPF: 022.654.612-88) assinou este documento por meio do IP 201.21.179.30 localizado em Londrina - Parana - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #427d0f2f4f6b7e1e88b5eb864c9f29df8e25d1ea79b5157565e5e9698c322629
<https://valida.ae/b1a3020c2b685f2773ea2902df446e3d8853501512c2a5fd7>

Proc. Administrativo 8.229/2024



Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e IASMINE SALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E> e informe o código BC01-0886-3701-372E

38/91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
ANNA JULIA ROMAO BACCARIN

4 HABILITAÇÃO
18/02/2010



5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/06/2000, LONDREIRA, PR

6 DATA EMISSÃO
11/07/2023

6b VALIDADE
11/07/2027

ACC 

D **D**

8b CATEGORIA / DIRS EMISSORA / UF
128439935 SESP PR

9a CNH
045.242.501-05

9b Nº REGISTRO
07214598829

9c CNH HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
KLEBER AUGUSTO BACCARIN

VIVIANNY IACONO ROMAO BACCARIN



11. INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2635296878

9	10	11	12
ADC 			
A 			
A1 			
B 		11/01/2027	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70422158107

PR023962667

PARANÁ

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento / 4. Data de Emissão / Issuance Date / 5. Data de Validade / Expiration Date / 6. DDD/MY/YY / Validity Date - A.C.T. - A.C. Documento Identidade / Identity Document / CNH - CNH - CNH - 7. Categoria de Permissão de Condutor / Driver's License Category / 8. Categoria de Habilitação / License Category / 9. Categoria de Permissão de Condutor / Driver's License Category / 10. Categoria de Habilitação / License Category / 11. Categoria de Permissão de Condutor / Driver's License Category / 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072145988<293<<<<<<<<<<
0006105F2707118BRA<<<<<<<<<<2
ANNA<<JULIA<ROMAO<BACCARIN<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANNA JULIA ROMÃO BACCARIN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54428** desde **20/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

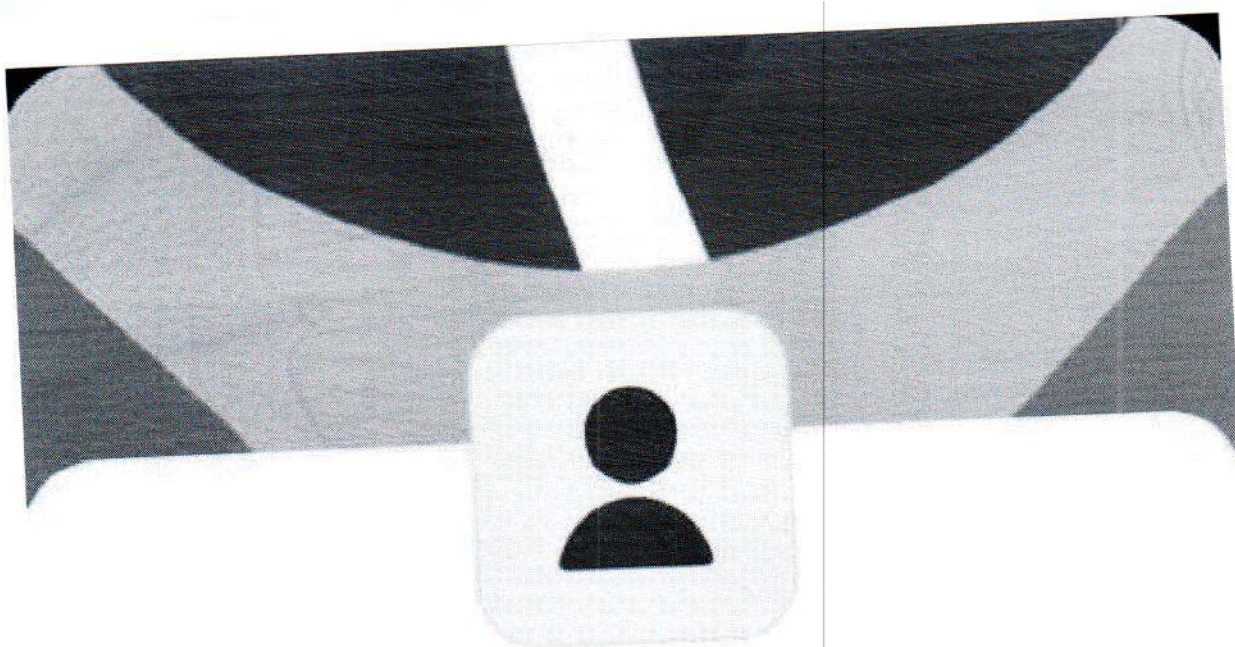
Esta Certidão tem validade até o dia 19/10/2024.

Chave de validação [eeb3b1562afaa754fea1b4380429a84877d1a48e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **19/07/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

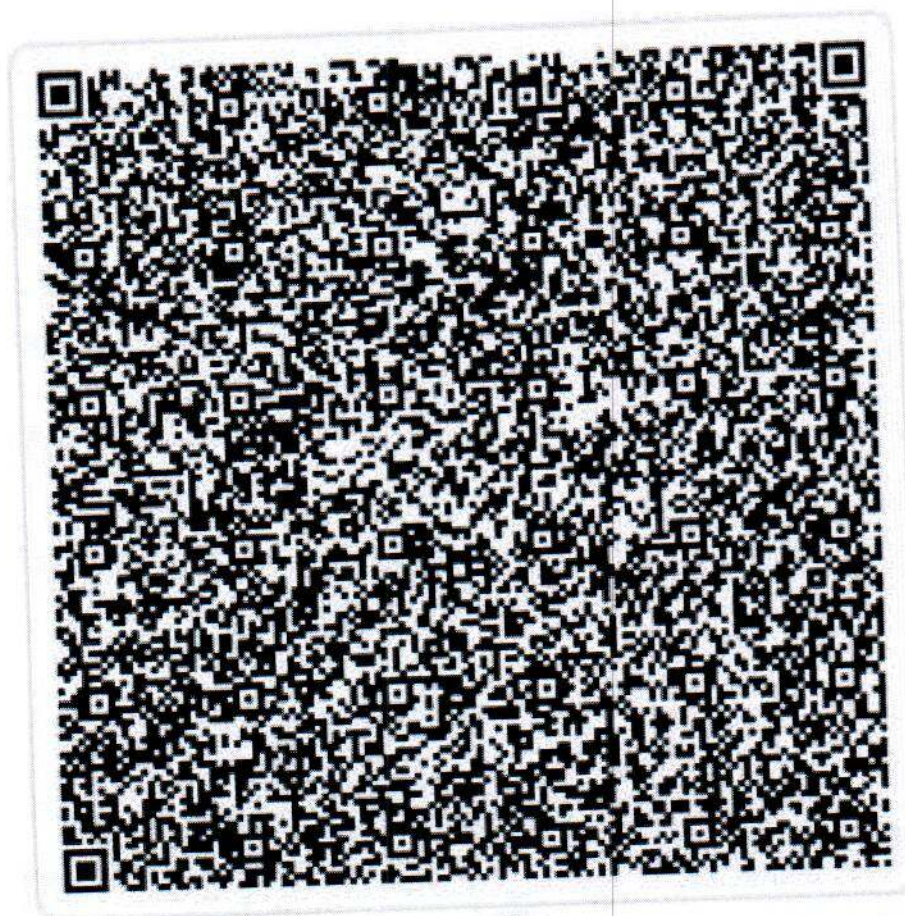
<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



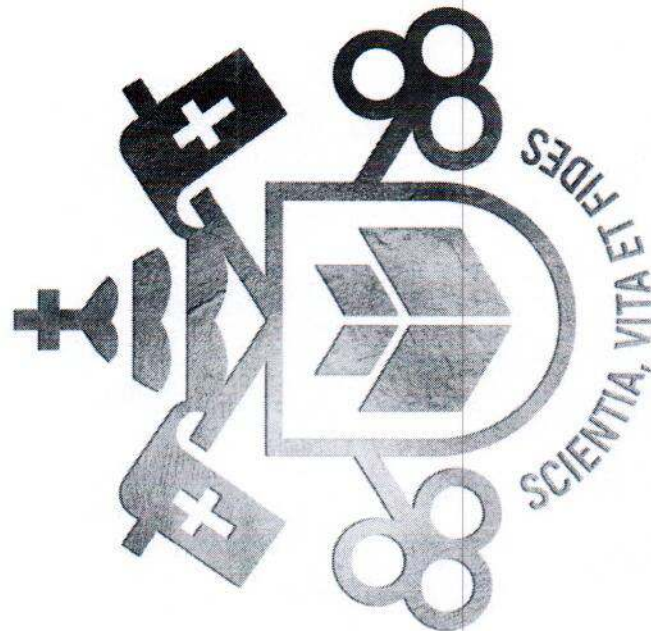
**ANNA JULIA ROMAO
BACCARIN**

CNS 704805032528145

CPF 045.292.501-05



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



PUCPR

GRUPO MARISTA

Assinado por 3 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, BRUNA DEMBITSKY SADER e IASMINE SALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E>

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de novembro de 2023 e a colação de grau em 06 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICA a

Anna Júlia Romão Baccarin

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 10 de junho de 2000, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.843.993-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Ir. Rogério Renato Mateucci
Reitor

Diplomada



Código do Diploma : 10.10.0b73c94cb764
Código de Controle : B06E E3E8 B667 4F53
https://432f5d.mannesoftprime.com.br/arquivo_digital/

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960

Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1413, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8

SECRETARIA GERAL

Sector de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Medicina**, bacharelado.

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção 1, pág. 25.

Reitor: Irmão Rogério Renato Mateucci.

Diploma registrado sob o n.º **201064**, Livro **231**, Folha **17**, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a

Portaria 554/2019/MEC

Leticia Casagrande

Secretária Geral



SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR****SAVC****Profissional de saúde**American
Heart
Association

Anna Júlia Romão Baccarin

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

23 Dec 2023

Renovar até

Dec 2025

Código eCard

245624368639



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>.

Nome do Centro de

Treinamento

Fundacao de Apio AO Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário - HUEI

ID do Centro de

Treinamento

ZL20478

Cidade e País do

Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Nome do Centro de

Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Nome do instrutor

Gustavo Aliano Gâmbaro

ID do instrutor

22100212682

© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.082.259/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 620, Sala 72, Edifício Centro Executivo Caviúna - Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-109, e-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com.

CONTRATADO: ANNA JULIA ROMÃO BACCARIN, médico

(a), inscrito no CRM/PR sob o nº 54428, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 128439935/ SSP PR, inscrito (a) no CPF/ME sob o 04529250105, residente, Endereço, Rua amador Bueno, número 351, apto 102, CEP: 86010620 na cidade de Londrina - PR, e-mail: dra.annabaccarin@gmail.com, doravante denominado (a) como **CONTRATADO(A)**, agindo em conjunto com a CONTRATANTE, doravante denominados como Partes e, individualmente, como Parte, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para a realização de plantões em Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, mediante prévio ajuste entre as partes por qualquer meio de comunicação, sendo o mais usual o whats app.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem: consulta médica aos usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a trabalhar apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa. As Partes declaram em conjunto, de maneira irrevogável e irretroatável que nenhuma disposição deste Contrato será interpretado ou irá constituir qualquer espécie de vínculo societário, trabalhista ou de agenciamento entre elas. A CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou empresas com as quais mantêm vínculo societário, na medida em que a relação contratual não estipula horário específico nem subordinação entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I- pagar os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal da empresa contratada (a qual será informada posteriormente pelo contratante), após a comunicação do recebimento do pagamento da prefeitura/local de serviço prestado.

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão e necessidade local.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

I – atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV – acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V – prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI – assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII – Em caso de desistência, efetuar a devolução do plantão com até 48 horas de antecedência da data programada.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado conforme acorde de valores anterior entre as partes, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local. Sendo computado conforme hora trabalhada efetivamente. O pagamento será realizado em até 03 (três) dias úteis após o repasse do ente público à Nahim Gestão de Serviços Médicos, mediante emissão de nota fiscal da empresa do médico contratado nos moldes solicitados pela empresa contratante (contendo local de prestação de serviços e datas, bem como dados da conta a ser depositado o pagamento).

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina, 02 de Janeiro de
2024.



Nahim Gestão de Serv. Méd. Ltda.
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Iasmine Salle
CPF: 034.33.009-17

Contratante: Iasmine Salle – Representante Legal -
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATANTE



Contratado: Anna Julia Romão Baccarin
CRM/PR nº 54428



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

Página de assinaturas


Iasmine Salle
034.333.009-17
Signatário


Anna Baccarin
045.292.501-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 jan 2024
14:49:02 |  | Administrativo Nahim criou este documento. (E-mail: adm.nahim.serv.med@gmail.com) |
| 08 jan 2024
14:52:15 |  | Iasmine Salle (E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com, CPF: 034.333.009-17) visualizou este documento por meio do IP 179.163.173.141 localizado em Arapongas - Parana - Brazil |
| 08 jan 2024
14:52:15 |  | Iasmine Salle (E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com, CPF: 034.333.009-17) assinou este documento por meio do IP 179.163.173.141 localizado em Arapongas - Parana - Brazil |
| 08 jan 2024
17:24:18 |  | Anna Julia Romão Baccarin (Celular: +5543991964599, CPF: 045.292.501-05) visualizou este documento por meio do IP 177.38.167.91 localizado em Assis Chateaubriand - Parana - Brazil |
| 08 jan 2024
17:24:18 |  | Anna Julia Romão Baccarin (Celular: +5543991964599, CPF: 045.292.501-05) assinou este documento por meio do IP 177.38.167.91 localizado em Assis Chateaubriand - Parana - Brazil |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC01-0886-3701-372E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 21/08/2024 14:24:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA DEMBITSKY SADER (CPF 074.XXX.XXX-97) em 21/08/2024 14:25:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IASMINE SALLE (CPF 034.XXX.XXX-17) em 22/08/2024 17:24:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BC01-0886-3701-372E>

Proc. Administrativo 1- 8.229/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 21/08/2024 às 16:00:12

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação, conforme chamamento 04/2022 pela secretaria demandante.

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: - NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Data: 21/08/2024 às 16:21:41

Segue Processo de Contratação

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 3- 8.229/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 21/08/2024 às 21:38:54

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

De: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2024 às 11:04:40

Bom dia,

Poderia esclarecer, por gentileza, uma dúvida, por ora é só para acompanharmos ou temos algo para assinar no momento?

Tentei clicar para co-assinar, mas não foi possível, dando a seguinte mensagem

Estamos à disposição para servi-los!

Agradeço desde já!

--

Atenciosamente,

Iasmine Salle.

Nahim Gestão de Serviços Médicos
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Telefone: (43) 99100-6677

Anexos:

image_png_image_png__.zip

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2024 às 11:57:16

Por enquanto ainda não tem nada. Vocês terão de assinar apenas o contrato. Incluí para vcs terem certeza que o processo está andando, e agilizar os profissionais para nós.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 6- 8.229/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2024 às 14:14:01

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DABS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 224/2024 - NAHIM - Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para as dotações acima.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal, que diante da requisição apresentada não pode-se concluir se referir ou não como substituição de servidores ou empregados públicos.

Sugere-se observar: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/quando-a-terceirizacao-de-atividades-meio-nao-esta-no-limite-de-gastos-com-pessoal/10030/N>, <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-municipio-pode-terceirizar-atividades-meio-da-administracao-publica/7038/N> e <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-esclarece-servicos-medicos-nao-computados-como-despesa-de-pessoal/11111/N>. O parágrafo 1º do artigo 18 da LRF fixa que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" - 3.3.90.34. É possível a consulta ao Plano de Contas do TCE-PR em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2024/349100/area/251>.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E37D-630D-25BF-713B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/08/2024 14:14:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 22/08/2024 15:28:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IASMINE SALLE (CPF 034.XXX.XXX-17) em 22/08/2024 17:22:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E37D-630D-25BF-713B>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2024 às 14:41:46

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no **Art. 25, Caput** da Lei 8.666/93. Sendo o objeto advindo de Chamamento Público nº 04/2022.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 22/08/2024 às 17:25:26

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Seguem minutas para parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO_Nahim.pdf

MINUTA_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE_NAHIM.pdf

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, situada na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 04/2022, no **Processo Licitatório nº XXXX/2024**, **Inexigibilidade nº XX/2024**, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, CONFORME CHAMAMENTO 4/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	22	Clínica Geral (Plantão Noturno - 17h às 21h)	1248	Hs	130,79	163.225,92
1	23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	12	MEN	10.253,74	123.044,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto vigor o respectivo credenciamento.

4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Melhor em Casa (item 23):

5.1.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura será disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:

- 5.1.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida se relacionando com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde -RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.
- 5.1.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.
- 5.1.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.
- 5.1.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.
- 5.1.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.
- 5.1.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.
- 5.2. **Plantão noturno (item 22):**
 - 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubiratã-PR.
 - 5.2.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
 - 5.2.3. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da CONTRATADA/profissional.
 - 5.2.4. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia, a CONTRATADA deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço.
- 5.3. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.4. A CONTRATADA deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.5. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.6. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.7. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- 5.9. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.10. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.11. A CONTRATADA e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.12. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.13. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a CONTRATADA será notificada a regularizar a situação.
- 5.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.15. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.16. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;

- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a CONTRATADA, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	81.611,40
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	102.537,40
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	81.611,40
0605	13596	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2494	20.507,48

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.

9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.

10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Caberá a gestão do Contrato à servidora Rozelena Fátima Vieira.
- 11.2. Caberá a fiscalização do Contrato à servidora Bruna Dembtizky Sader, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções e penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
- 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
- 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
- 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
- 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
- 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
 - 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
 - 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da CONTRATADA;
 - 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) “prática corrupta”[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) “prática fraudulenta”[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) “prática colusiva”[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva”: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- [1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- [2]. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- [3]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- [4]. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou

estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, **XX de XXXX de 2024.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

MINUTA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, situada na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 9- 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/08/2024 às 11:45:20

Parecer jurídico anexo

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Solicitacao_de_parecer_juridico_Requisicao_de_licitacao_224_2024.pdf

B_PARECER_JURIDICO_Inexigibilidade_25_Credenciamento_contratacao_Manifesto.pdf

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de licitação 224/2024
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 22/08/2024, 17:23
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente ao processo licitatório visando a contratação de empresa decorrente do chamamento público 04/2022, conforme minutas de termo de inexigibilidade e contrato anexos, bem como documentação apresentada ao processo. Segue também anexo processo administrativo completo da plataforma 1doc e edital do chamamento público, o qual foi publicado sob a vigência da lei 8.666/93.

--
Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubiratã

— Anexos: —	
MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE NAHIM.pdf	135KB
MINUTA DE CONTRATO Nahim.pdf	274KB
em_BC0108863701372E59796491_proc.-administrativo-8.229-2024-completa-verificada.pdf	7,2MB
EDITAL - VAORES REAJUSTADOS (JANEIRO 2024).docx	696KB

Anexo não disponível para exportação

B_PARECER_JURIDICO_Inexigibiliade_25_Credenciamento_contratacao_Manifesto.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 11:46:40

Consulta TCU

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_51082259000160_23_8_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2024 08:31:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **51.082.259/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 10- 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/08/2024 às 11:46:47

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 11:59:58

Termo de inexigibilidade assinado pelo prefeito

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_NAHIM_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6575/2024.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, situada na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.27
11:57:45 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 27/08/2024 às 12:00:29

Solicito assinatura da empresa no contrato

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_NAHIM_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nahim	27/08/2024 12:31:20	ICP-Brasil	IASMINE SALLE CPF 034.XXX.XXX-17

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E13E-96CF-3271-E579**

CONTRATO Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6575/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, situada na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 04/2022, no Processo Licitatório nº 6575/2024, Inexigibilidade nº 56/2024, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, CONFORME CHAMAMENTO 4/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	22	Clínica Geral (Plantão Noturno - 17h às 21h)	1248	Hs	130,79	163.225,92
1	23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	12	MEN	10.253,74	123.044,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Melhor em Casa (item 23):

- 5.1.1. O profissional médico integrará a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD juntamente com enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem orientando os trabalhos da Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP. A base territorial da equipe e respectiva infraestrutura será disponibilizada pela Secretaria de Saúde. Estas duas equipes serão responsáveis pela Serviço de Atenção Domiciliar SAD, devendo o médico realizar as atividades previstas na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016 de demais legislações e normativas vigentes, especialmente:

- 5.1.1.1. Trabalhar em equipe sendo referência em atenção domiciliar para a população definida se relacionando com os demais serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção em Saúde -RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.
- 5.1.1.2. Realizar atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.
- 5.1.1.3. Acionar a EMAP a partir da indicação clínica para dar suporte e complementar suas ações.
- 5.1.1.4. Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário, durante o período em que estiver sob os cuidados do SAD juntamente com a equipe de atenção básica de sua referência.
- 5.1.1.5. Articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.
- 5.1.1.6. Cumprir a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, inclusive caso haja escala de serviços aos finais de semana tendo em vista que o SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados.

5.2. Plantão noturno (item 22):

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Saúde, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 90, Centro, Ubiratã-PR.
- 5.2.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, no horário das 17h às 20h, nas salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda triada pela enfermagem.
- 5.2.3. O acolhimento, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização dos atendimentos são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da CONTRATADA/profissional.
- 5.2.4. Caso o profissional titular não possa cumprir a escala do dia, a CONTRATADA deverá substituí-lo antecipadamente para que não haja interrupção do serviço.
- 5.3. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.4. A CONTRATADA deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.5. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.6. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.7. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- 5.9. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.10. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.11. A CONTRATADA e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.12. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.13. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a CONTRATADA será notificada a regularizar a situação.
- 5.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.15. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.16. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;

- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a CONTRATADA, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail saude.adm@ubirata.pr.gov.br.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	81.611,40
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	102.537,40
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	81.611,40
0605	13596	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	2494	20.507,48

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.

9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.

10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.
- 10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Caberá a gestão do Contrato à servidora Rozelena Fátima Vieira.
- 11.2. Caberá a fiscalização do Contrato à servidora Bruna Dembtizky Sader, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções e penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
- 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
- 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
- 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
- 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
- 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:
- 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

- independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
- 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
- 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da CONTRATADA;
- 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) “prática corrupta”[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) “prática fraudulenta”[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) “prática colusiva”[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva”: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- [1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- [2]. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
- [3]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- [4]. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou

estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.27
11:58:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E13E-96CF-3271-E579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 27/08/2024 11:58:31 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IASMINE SALLE (CPF 034.XXX.XXX-17) em 27/08/2024 12:31:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E13E-96CF-3271-E579>

Proc. Administrativo 11- 8.229/2024

De: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 12:32:52

Boa tarde! Assinado! Obrigada!

--

Atenciosamente,

Iasmine Salle.

Nahim Gestão de Serviços Médicos
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Telefone: (43) 99100-6677

Proc. Administrativo 12- 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/08/2024 às 13:35:59

Segue para publicação no jornal oficial

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 8.229/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/08/2024 às 17:25:46

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicações no jornal oficial

Processo finalizado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2065.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.065- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6563/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Pintura do CMEI Maria Anadão Molina e CMEI Arte de Crescer.
4. FORNECEDOR: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.626/0001-60, situada na Rua Juvenal Costa, nº 130, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP nº 83650-000.
- VALOR: R\$-21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6564/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. FORNECEDORES:
 - 4.1. ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 - VALOR: R\$ 19.956,40(dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
 - 4.2. TECELAGEM MADRYTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.816.867/0001-00, estabelecida à Rua Maua, no nº 2929, CEP nº 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
 - VALOR: R\$ 46.151,20(quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).
 - 4.3. M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.651.148/0001-61, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, no nº 50, CEP nº 98640-000, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.
 - VALOR: R\$ 34.308,00(trinta e quatro mil trezentos e oito reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6575/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica geral, conforme chamamento 4/2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, situada na Rua Arthur Thomas, nº 1100, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.024/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6559/2024.

OBJETO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO JARDIM TROPICAL E NO JARDIM TROPICAL I.

VALOR: R\$-360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6575/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL, CONFORME CHAMAMENTO 4/2022.

VALOR: R\$-286.267,98 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.229/2024 | Anexo: 2065.pdf (1/1)